

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE045/2025-SEMAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20250410/0001-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DE NUTRIÇÃO ANIMAL ESSENCIAIS PARA OFERTAR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, GARANTINDO O BEM-ESTAR E MELHORIAS DOS ANIMAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	RAÇÃO PARA CES ADULTOS 25Kg	360.0	Saco	149,60	53.856,00
ALIMENTO DE ALTA DIGESTIBILIDADE, COM CARACTERISTICA PREMIUM, COM GRAO MEDIO OU GRANDE, COM ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO POR MUITO MAIS TEMPO, SEM DETERIORAR E EVITAR O APARECIMENTO DE FUNGOS OU BACTERIAS. ALEM DISSO, O ALIMENTO DEVE AJUDAR A REMOVER O TARTARO E ATRASAR A FORMACAO DA PLACA DENTARIA. A RACAO DEVE CONTER PROTEINA ANIMAL DE ALTO VALOR BIOLOGICO, CALCIO, FOSFORO, FERRO, VITAMINAS A, D E E, FIBRAS E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SUFICIENTE PARA UMA NUTRICAO COMPLETA. ESTE ALIMENTO DEVE PROMOVER O FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLOGICO DO ANIMAL, ASSIM COMO O BOM FUNCIONAMENTO DE SEUS SISTEMAS VITAIS, A SAUDE DA PELAGEM, PELE, UNHAS, TENDOES, MUSCULOS E OSSOS.					
2	RAÇÃO PARA CES FILHOTES 25Kg	120.0	Saco	189,96	22.795,20
ALIMENTO DE ALTA DIGESTIBILIDADE, COM CARACTERISTICA PREMIUM, COM GRAO PEQUENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO POR MUITO MAIS TEMPO, SEM DETERIORAR E EVITAR O APARECIMENTO DE FUNGOS OU BACTERIAS. ALEM DISSO, O ALIMENTO DEVE AJUDAR A REMOVER O TARTARO E ATRASAR A FORMACAO DA PLACA DENTARIA. A RACAO DEVE CONTER PROTEINA ANIMAL DE ALTO VALOR BIOLOGICO, CALCIO, FOSFORO, FERRO, VITAMINAS A, D E E, FIBRAS E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SUFICIENTE PARA UMA NUTRICAO COMPLETA. ESTE ALIMENTO DEVE PROMOVER O FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLOGICO DO ANIMAL, ASSIM COMO O BOM FUNCIONAMENTO DE SEUS SISTEMAS VITAIS, A SAUDE DA PELAGEM, PELE, UNHAS, TENDOES, MUSCULOS E OSSOS.					
3	RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS 25Kg	300.0	Saco	260,56	78.168,00
RACAO PARA GATOS CASTRADOS 25KG COM PROTEINA DE ALTA QUALIDADE E ALTAMENTE DIGESTIVEL -EQUILIBRIO DA FLORA ANIMAL: PREBIOTICOS, FIBRAS E EXTRATO DE YUCCA - VITAMINAS E MINERAIS: PARA UM CRESCIMENTO ADEQUADO E AJUSTE DO PH URINARIO - COM TAURINA: AMINOACIDO ESSENCIAL PARA O CORACAO E A VISAO. COM BIO COMPLEX, COMPLEXO DE INGREDIENTES QUE PROMOVEM BENEFICIOS PARA O ANIMAL. INGREDIENTES: FARINHA DE VISCERAS DE AVES, MILHO MOIDO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, OLEO DE AVES, HIDROLISADO DE FIGADO DE SUINO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO-60, CLORETO DE SODIO, GRAO DE LINHACA, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, INULINA, EXTRATO DE YUCCA (0,03%), VITAMINAS (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, BIOTINA, ACIDO FOLICO, NIACINA, CLORETO DE COLINA), MINERAIS (SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE ZINCO, PROTEINATO DE ZINCO, SELENITO DE SODIO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELENIO, PROTEINATO DE MANGANES), TAURINA, ACIDO CITRICO, ACIDO FOSFORICO, METIONINA, ACIDO PROPIONICO, BHA (BUTILHIDROXIANISOL) E BHT (BUTILHIDROXITOLUENO). A RACAO DEVE CONTER PROTEINA ANIMAL DE ALTO VALOR BIOLOGICO, CALCIO, FOSFORO, FERRO, VITAMINAS A, D E E, FIBRAS E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SUFICIENTE PARA UMA NUTRICAO COMPLETA. ESTE ALIMENTO DEVE PROMOVER O FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLOGICO DO ANIMAL, ASSIM COMO O BOM FUNCIONAMENTO DE SEUS SISTEMAS VITAIS, A SAUDE DA PELAGEM, PELE, UNHAS, TENDOES, MUSCULOS E OSSOS.					
4	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES 10Kg	100.0	Saco	182,89	18.289,00
COMPOSICAO BASICA: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, FIGADO DE FRANGO, FARINHA DE VISCERAS DE AVES, FARINHA DE TORRESMO, QUIRERA DE ARROZ, GRAO DE MILHO1, GRAO DE SORGO, FEIJAO BANDINHA, OLEO DE AVES, FARELO DE GLUTEN DE MILHO-601, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, OLEO DE PEIXE REFINADO, OLEO DE LINHAA, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, FARELO DE TRIGO, CLORETO DE SODIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, TAURINA, L-LISINA, DL-METIONINA, HIDROLISADO DE FIGADO DE AVES E SUINOS, ANTIOXIDANTES (BHA, BHT), PROPIONATO DE CALCIO, SORBATO DE POTASSIO, ADITIVO PREBIOTICO (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA FONTE DE MANANOLIGOSSACARIDEOS), ADITIVO ACIDIFICANTE (ACIDO FOSFORICO), ADITIVO ADSORVENTE (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA E BENTONITA), VITAMINAS (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA), MINERAIS (SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, IODATO DE CALCIO, SELENITO DE SODIO), MINERAIS QUELATADOS (PROTEINATO DE MANGANES, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELENIO, PROTEINATO DE ZINCO, PROTEINATO DE COBRE). NVEIS DE GARANTIA: PROTEINA BRUTA (MIN.) 350 G/KG 35%, EXTRATO ETereo (MIN.) 120 G/KG 12%, UMIDADE (MAX.) 100 G/KG 10%, MATERIA FIBROSA (MAX.) 30 G/KG 3,00%, MATERIA MINERAL (MAX.) 82 G/KG 8,20%, CALCIO (MAX.) 16,5 G/KG 1,65%, CALCIO (MIN.) 9500 MG/KG 0,95%, FOSFORO (MIN.) 8500 MG/KG 0,85%, SODIO (MIN.) 2500 MG/KG, POTASSIO (MIN.) 5300 MG/KG, TAURINA (MIN.) 1300 MG/KG, LISINA (MIN.) 13 G/KG, METIONINA (MIN.) 8000 MG/KG, OMEGA 6 (MIN.) 21,5 G/KG, OMEGA 3 (MIN.) 2200 MG/KG, EPA + DHA (MIN.) 300 MG/KG, MANANOLIGOSSACARIDEOS (MIN.) 200 MG/KG, ENERGIA METABOLIZAVEL (NRC 2006, MIN.) 4000 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MINIMO POR QUILOGRAMA DE PRODUTO VITAMINA A 14.000UI, VITAMINA D3 406UI, VITAMINA E 55UI, VITAMINA K3 0,1MG, VITAMINA B1 8MG, VITAMINA B2 4,6MG, VITAMINA B6 3,6MG, VITAMINA B12 26G, PANTOTENATO DE CALCIO 8,4MG, ACIDO FOLICO 1,1MG, ACIDO NICOTINICO 46,4MG, BIOTINA 0,1MG, COLINA 1.300MG, ZINCO 75MG, FERRO 80MG, MANGANES 10MG, IODO 1,8MG, SELENIO 0,3MG, COBRE 10MG.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 173.108,20 (cento e setenta e três mil, cento e oito reais e vinte centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Crateús-CE enfrenta atualmente um problema signi cativo devido à insu ciência de recursos alimentícios adequados para os animais sob sua custódia. A crescente demanda por rações de alta qualidade, que garantem o bem-estar e a saúde dos animais, tornou-se incompatível com os estoques disponíveis, afetando a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. Esse cenário está fundamentado no processo administrativo nº 0002020250410000100, que consolida Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e indica a necessidade urgente de assegurar a aquisição dessas rações essenciais. As evidências objetivas, incluindo indicadores de saúde dos animais e relatórios de condição física, demonstram que, sem essa aquisição, o funcionamento dos programas de cuidado animal será seriamente comprometido, afetando diretamente o interesse público ao não cumprir com a responsabilidade de promoção do bem-estar animal previsto pela legislação local.

No contexto atual, a ausência ou interrupção do fornecimento dessas rações poderá resultar na deterioração da saúde dos animais, re etindo negativamente no serviço público de cuidado animal e, conseqüentemente, no interesse coletivo. A contratação almejada visa evitar a suspensão de serviços essenciais, como a alimentação saudável e contínua dos animais atendidos pela Secretaria. Essa ação também evita o comprometimento das metas institucionais relativas ao bem-estar animal, vinculadas às diretrizes estratégicas da Administração. Portanto, é fundamental que a contratação seja efetivada para garantir não apenas a continuidade dos serviços, mas também o alinhamento aos princípios e objetivos previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a manutenção e melhoria das condições de saúde e satisfação dos animais; a prevenção de de ciências

nutricionais; e o aprimoramento da qualidade dos programas de cuidado promovidos pela Secretaria. Além disso, a aquisição de rações de nutrição premium para cães e gatos, conforme especificado no processo administrativo, contribui para a adesão aos objetivos estratégicos voltados à continuidade e modernização dos serviços prestados, reforçando o compromisso institucional com a economicidade e a ciência conforme exigido pela legislação vigente. Este projeto ainda estabelece um vínculo com os planos setoriais de cuidado animal, demonstrando a preocupação da administração pública em atender às necessidades locais de forma responsável e ética.

Assim, a contratação de rações de nutrição animal é imprescindível para que a Secretaria de Meio Ambiente mantenha a qualidade de suas operações e alcance seus objetivos institucionais. Essa medida é fundamental para solucionar o problema da insuficiência de recursos nutricionais de qualidade, assegurando a adequação legal e a melhoria de desempenho institucional, conforme favorecido pelo processo administrativo já mencionado e em conformidade com os princípios orientadores da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a aquisição de rações de nutrição animal visa assegurar uma alimentação adequada e saudável aos animais sob a tutela da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Crateús-CE, conforme identificado na necessidade de contratação. Esta aquisição é essencial para manter o bem-estar e a saúde dos animais, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria.

A contratação abrangerá a aquisição dos seguintes itens: ração para cães adultos, ração para cães lhotês, ração para gatos castrados e ração para gatos lhotês. Cada item foi especificado de acordo com as características de alta digestibilidade e qualidade premium, assegurando a detenção de proteínas de alto valor biológico, minerais e vitaminas essenciais, conforme levantado no mercado. Essa especificação garante a adequação técnica da solução, de encontro aos padrões de qualidade e economicidade, atendendo aos requisitos previamente definidos.

A solução está devidamente alinhada aos princípios de ciência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, com rmando-se como a opção mais vantajosa para a Administração. Baseia-se em um levantamento de mercado sólido, que embasa a escolha por rações especificadas para diferentes estágios de vida e necessidades dos animais. Tal abordagem garante que a solução proporcionará os efeitos desejados, assegurando o contínuo funcionamento das atividades de proteção e cuidado animal do município de Crateús-CE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de rações de nutrição animal essenciais para assegurar uma alimentação adequada e saudável aos animais assistidos pela

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Crateús-CE. Esta demanda é fundamentada na necessidade de garantir o bem-estar dos animais, condição indispensável para a continuidade e eficiência dos programas de cuidado e proteção animal desenvolvidos pelo município. Indicadores evidenciam uma necessidade crescente de manutenção e melhoria das condições de saúde animal, congruando a nutrição como um eixo prioritário para se alcançar essas metas. A aquisição de rações é, portanto, estratégica para a execução satisfatória das políticas públicas de proteção animal.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para a presente contratação incluem a alta digestibilidade e valor nutricional das rações, garantindo elevado teor de proteínas e presença de minerais e vitaminas essenciais. Estas especificações são imprescindíveis para atender à demanda descrita, conforme os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A ração deve, ainda, observar padrões mensuráveis de qualidade, como a resistência ao aparecimento de fungos e bactérias, visando prolongar a validade e eficácia do produto. A utilização de um catálogo eletrônico de padronização não se aplica, visto que as particularidades das rações requerem especificações técnicas que não encontram equivalência no catálogo disponível.

A vedação à indicação de marcas se mantém como regra geral, em cumprimento ao princípio da competitividade, admitindo-se a menção de características essenciais apenas com justa causa técnica que a justifique, assegurando que não há direcionamento indevido. A contratação dos itens especificados não se enquadra como aquisição de bens de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, em concordância com a necessidade pública declarada e a adequação ao interesse coletivo. Certamente, não há necessidade de os itens exigirem solicitação de cadastro no CATMAT, garantindo conformidade operacional.

É fundamental garantir a eficiência na entrega das rações, bem como o suporte técnico adequado se necessário, evitando custos administrativos associados à tramitação. Cada fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica para cumprir os requisitos estabelecidos e, preferencialmente, atender critérios de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis, minimizando a geração de resíduos, conforme diretriz do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui denotados são fundamentados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 18 e 20, e servirão de base para o levantamento de mercado subsequente, conduzindo à escolha da solução mais vantajosa.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (Dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, localizada na Rua José Saboia Livreiro, nº 1661, Altamira, Crateús/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

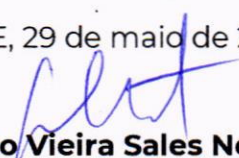
8.27. O licitante poderá disponibilizar, FACULTATIVAMENTE, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota (s) fiscal (ais), dentre outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 2020.20.122.0461.2.153 - Atividades e Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903006 - Material de Consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Crateús/CE, 29 de maio de 2025.



Francisco Vieira Sales Neto
ORDENADOR(A) DE DESPESAS